

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo nº 002/2024.****1. Objeto**

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de gerenciamento de convênios da esfera Estadual, incluindo o gerenciamento de programas de captação e execução de recursos, com as seguintes atribuições:

2. Descrição detalhada dos Itens

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Especificação
1	Horas	04	Atendimento presencial sobre 04 (quatro) horas mensais no município de Nicolau Vergueiro/RS, além do formato de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas. Os Serviços de assessoria técnica e consultoria profissional nas áreas de administração pública compreendem: - Gerenciamento de convênios do Município de Nicolau Vergueiro com Estado do Rio Grande do Sul; - Orientação e assessoramento técnico dos servidores municipais na elaboração de projetos, execução, pagamentos e prestação de conta; - Preenchimento do sistema de monitoramento RS; - Articulação direta junto ao Governo do Estado, Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa; - Inserção de proposta de projetos de acordo com a demanda e necessidade do município; - Acompanhamento das diligências apresentadas para análises; - Acompanhamento do instrumentos já firmados com os órgãos Estaduais: na fase de execução e prestação de contas final; - Orientação técnica para as plataformas disponíveis e acessos; - Prestação de serviços de planejamento, orientação e acompanhamento quanto a elaboração, implementação, execução e avaliação dos programas, projetos e serviços no âmbito da esfera Estadual junto ao Município de Nicolau Vergueiro; - Orientar quanto a execução orçamentária de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, bem como rotinas orçamentárias e ações necessárias para o

			recebimento de recursos; - Atendimento presencial 04 (quatro) horas mensais no município de Nicolau Vergueiro/RS, além de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas; - Apoio a operacionalização do SIGTV e demais sistemas inerentes a assistência social.
--	--	--	--

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de (12) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional para assessoria e consultoria na área de gerenciamento de convênios se fundamenta devido a necessidade de um profissional especializado na assessoria e no gerenciamento dos convênios celebrados por parte do Município na esfera Estadual, tendo em vista as documentações requisitadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Profissional com vasta experiência no meio de assessoria e consultoria técnica especializada na área de gerenciamento de convênios;
- Comprovar a realização dos serviços como assessoria e consultoria técnica na área de gerenciamento de convênios em outras cidades.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, DIA E LOCAL DO SERVIÇO)

- O serviço contratado deverá começar a ser executado no mês de Março/2024, e deverão ser realizados nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro;
- O dia para realização dos serviços serão antecipadamente combinados entre a gestão municipal e a contratada considerando a disponibilidade dos mesmos;
- Caso não seja possível a realização dos serviços no dia convencionado, a empresa/profissional deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de alteração de dia seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- A contratada se responsabilizará por todas despesas referente a mão-de-obra, transporte / frete e encargos trabalhistas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.1333/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O serviço será monitorado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 A efetivação do pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e após ciência do fiscal do contrato, terá o encaminhamento para o setor responsável;
- 8.3 Na nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo de dispensa e do contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

9.2. DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

9.3. DOCUMENTOS - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir.

9.4. DOCUMENTOS - REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro/RS.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recursos: 01;

Código Reduzido: 60 – Serviços de Consultoria

Código: 0301.04.122.0003.2010

Projeto Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 339035.

Nicolau Vergueiro/RS, 15 de Fevereiro de 2024.



SILVIA MIRANDA SANTOS PANOSSO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO LICITACON Nº xxx/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO E A EMPRESA xxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.411.974/0001-86, estabelecido na Rua das Azaléias, nº 795, Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO ANTÔNIO MUNIZ**, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxx, por seu representante, xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024 e nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 3.533/2022 de 10.10.2022, tem ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento presencial sobre 04 (quatro) horas mensais no município de Nicolau Vergueiro/RS, além do formato de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas. Os Serviços de assessoria técnica e consultoria profissional nas áreas de administração pública compreendem:

- a) Gerenciamento de convênios do Município de Nicolau Vergueiro com Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Orientação e assessoramento técnico dos servidores municipais na elaboração de projetos, execução, pagamentos e prestação de conta;
- c) Preenchimento do sistema de monitoramento RS;
- d) Articulação direta junto ao Governo do Estado, Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa;
- e) Inserção de proposta de projetos de acordo com a demanda e necessidade do município;
- f) Acompanhamento das diligências apresentadas para análises;
- g) Acompanhamento do instrumentos já firmados com os órgãos Estaduais: na fase de execução e prestação de contas final;
- h) Orientação técnica para as plataformas disponíveis e acessos;
- i) Prestação de serviços de planejamento, orientação e acompanhamento quanto a elaboração, implementação, execução e avaliação dos programas, projetos e serviços no âmbito da esfera Estadual junto ao Município de Nicolau Vergueiro;



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

- j) Orientar quanto a execução orçamentária de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, bem como rotinas orçamentárias e ações necessárias para o recebimento de recursos;
- k) Atendimento presencial 04 (quatro) horas mensais no município de Nicolau Vergueiro/RS, além de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas;
- l) Apoio a operacionalização do SIGTV e demais sistemas inerentes a assistência social.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços se dará no formato de atendimento presencial sobre 04 (quatro) horas mensais no município de Nicolau Vergueiro/RS, além do formato de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas.

Parágrafo Segundo: Quando da prestação dos serviços, for constatada a necessidade de supressão de serviços ou materiais, a CONTRATADA se obriga a informar e suprir os valores referentes aos serviços e materiais não utilizados. Se houver adição de serviços e materiais, deve-se proceder da mesma forma.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA prestará os serviços descritos no item anterior, através de seus profissionais devidamente habilitados;

Parágrafo Único: A contratação dos profissionais, necessários para a execução dos serviços elencados na cláusula primeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual também se responsabiliza pelo pagamento de seu salário e demais encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços prestados, isentando expressamente o MUNICÍPIO de toda e qualquer eventual responsabilidade sobre a matéria, devendo apresentar, sempre que solicitado, toda a documentação relativa às contribuições trabalhistas, fiscais e ou previdenciárias incidentes sobre a eventual contratação do pessoal, ou mesmo incidentes sobre a participação societária dos profissionais.

Cláusula Terceira: O contrato terá duração de 12 meses, com período de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais, ou rescindido por descumprimento ou por solicitação formal das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. No caso de prorrogação, sempre que completados 12 (doze) meses de vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M/FGV do período, na forma da legislação vigente.

Cláusula Quarta: O CONTRATANTE, a título de contraprestação pelos serviços prestados, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxx) mensais com vencimento até o dia 10 do mês seguinte ao serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de serviços prestados.

Cláusula Quinta: Se a CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

a) pelo atraso injustificado, a Administração poderá implicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

c) pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar, também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

f) A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Cláusula Sétima: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

c) manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 60

339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Cláusula Nona: A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração, cuja titular atual é a servidora **SILVIA MIRANDA DOS SANTOS PANOSSO**.

Cláusula Décima: Para dirimir as dúvidas que surgirem no cumprimento do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Marau/RS.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições, assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas.

Nicolau Vergueiro, XX de XXXXXXXXX de 2024.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

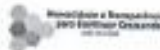
**APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICIPAL**

GILBERTO ZILLI
OAB/RS Nº 22.751

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação 011/2024



De <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Para <edinelpavao@gmail.com>
Data 19/02/2024 15:35



Minuta de Contrato - Dispensa de Licitação 011-2024.doc (~132 KB) Termo de Referência - Dispensa 011-2024.pdf (~1021 KB)

Boa tarde, segue em anexo termo de referência e minuta de contrato, constando os itens requisitados para elaboração de orçamento para prestação de serviços de assessoria e gerenciamento de convênios estaduais para o Município de Nicolau Vergueiro.

--

Sílvia Miranda Santos Panosso
Chefe de Gabinete
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
CNPJ Nº 92.411.974.0001-86
Rua das Azaleias, 795, Centro, 99175-000

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação 011/2024



De <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para <doloresgaidarji@yahoo.com.br>

Data 19/02/2024 15:33



Minuta de Contrato - Dispensa de Licitação 011-2024.doc (~132 KB) Termo de Referência - Dispensa 011-2024.pdf (~1021 KB)

Boa tarde, segue em anexo termo de referência e minuta de contrato, constando os itens requisitados para elaboração de orçamento para prestação de serviços de assessoria e gerenciamento de convênios estaduais para o Município de Nicolau Vergueiro.

Atenciosamente,

--

Sílvia Miranda Santos Panosso

Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

CNPJ Nº 92.411.974.0001-86

Rua das Azaleias, 795, Centro, 99175-000

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação 011/2024



De <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Para <Lfgandon@gmail.com>
Data 19/02/2024 15:30



Minuta de Contrato - Dispensa de Licitação 011-2024.doc (~132 KB) Termo de Referência - Dispensa 011-2024.pdf (~1021 KB)

Boa tarde, segue em anexo termo de referência e minuta de contrato, constando os itens requisitados para elaboração de orçamento para prestação de serviços de assessoria e gerenciamento de convênios estaduais para o Município de Nicolau Vergueiro.

Atenciosamente,

--

Sílvia Miranda Santos Panosso
Secretária Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
CNPJ Nº 92.411.974.0001-86
Rua das Azaleias, 795, Centro, 99175-000

Re: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação 011/2024



De Dolores maria Gaidarji <doloresgaidarji@yahoo.com.br>
Para sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Data 20/02/2024 11:31



Untitled_20240201_085933 (1).PDF (~607 KB) Untitled_20240201_141004 (1).PDF (~562 KB)

segue...

"Vive com determinação, abraça a vida com paixão, perca com classe e vença com coragem, porque o mundo pertence à quem se atreve e a vida é muito para ser insignificante". (Augusto Boal)

Dolores Maria Gaidarji

Tecnóloga em Gestão-CRA/RS 002320

Captação de Recursos- SICORV

Fone: (54) 99190-5253

Em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 às 15:32:09 BRT, sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia,
Segue em anexo termo de referência e minuta de contrato, constando os itens requisitados para elaboração de orçamento para prestação de serviços de assessoria e gerenciamento de convênios estaduais para o Município de Nicolau Vergueiro.

Atenciosamente,

—
Marcia Cristina Nascimento
Chefe de Gabinete
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
CNPJ Nº 92.411.974.0001-86
Rua das Azaleias, 795, Centro, 99175-000

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS

Razão Social: CARUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 44.324.616/0001-93

Endereço: Rua Boa Vista, 274, Centro,

Cidade: Paulo Bento UF: RS

Telefone: (54)99190-5253 E-mail: doloresgaidarji@yahoo.com.br

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de Serviços de assessoria técnica e consultoria profissionais nas áreas de administração pública.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12	1- Gerenciamento de convênios da secretaria Municipal de Assistência Social de Nicolau Vergueiro com Estado do Rio Grande do Sul. 2- Orientação e assessoramento técnico dos servidores municipais na elaboração de projetos, execução, pagamentos e prestação de conta. 3- Preenchimento do sistema de monitoramento RS. 4- Articulação direta junto ao Governo do Estado, Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa. 5- Inserção de proposta de projetos de acordo com a demanda e necessidade do município. 6- Acompanhamento das diligências apresentadas para análises; 7- Acompanhamento de instrumentos já firmados com os órgãos estaduais na fase de execução e prestação de contas final. 8- Orientação técnica para as plataformas disponíveis e acessos. 9- Prestar serviços de planejamento, orientação e acompanhamento quanto a elaboração, implementação, execução e avaliação dos programas, projetos e serviços no SUAS junto à Secretaria Municipal e o Centro de Referência de Assistência Social CRAS. 10- Orientar quanto a execução orçamentária de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, bem como retinas orçamentárias e ações necessárias para o recebimento de recursos. 11- Atendimento presencial 04 (quatro) horas mensais no município de Nicolau Vergueiro/RS, além de atendimento remoto.	4.250,00	51.000,00



CARUS CONSULTORIA LTDA

Consultoria Empresarial

		durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas.		
		12- Apoio a operacionalização do SIGTV e demais sistemas inerentes a assistência social.		
			VALOR TOTAL R\$	51.000,00

Obs.: Caso os serviços dependerem de viagem, para outras cidades, as despesas serão através de ressarcimento dos custos.

Paulo Bento/RS, 05 de JANEIRO de 2024.

Dolores Maria Gaidarji
CARUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

Re: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação 011/2024



De Edinei Rodrigues Pavão <edineipavao@gmail.com>

Para <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Data 26/02/2024 10:24

 005_2024_ORCAMENTO NICOLAU VERGUEIRO DL 011.2024.pdf (~644 KB)

Prezados,

Em atenção a solicitação do pedido de orçamento, segue em anexo a nossa proposta.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Reiteramos nosso votos de estima e consideração

Edinei Rodrigues Pavão

Em seg., 19 de fev. de 2024 às 15:35, <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo termo de referência e minuta de contrato, constando os itens requisitados para elaboração de orçamento para prestação de serviços de assessoria e gerenciamento de convênios estaduais para o Município de Nicolau Vergueiro.

--

Silvia Miranda Santos Panosso

 de Gabinete

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

CNPJ Nº 92.411.974.0001-86

Rua das Azaleias, 795, Centro, 99175-000

Edinei R. Pavão

54-996811615

ORÇAMENTO 005-2024.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro.

CNPJ: 92.411.974/0001-86

ENDEREÇO: Rua das Azaléias, 795 - Nicolau Vergueiro/RS.

ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

DESCRIPTIVO:

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12 meses	ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA: 1. Gerenciamento de convênios do Município de Nicolau Vergueiro com Estado do Rio Grande do Sul; 2. Orientação e assessoramento técnico dos servidores municipais na elaboração de projetos, execução, pagamentos e prestação de conta; 3. Preenchimento do sistema de monitoramento RS; 4. Articulação direta junto ao Governo do Estado, Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa; 5. Inserção de proposta de projetos de acordo com a demanda e necessidade do município; 6. Acompanhamento das diligências apresentadas para análises; 7. Acompanhamento do instrumentos já firmados com os órgãos Estaduais: na fase de execução e prestação de contas final; 8. Orientação técnica para as plataformas disponíveis e acessos;	RS 4.150,00	RS 49.800,00



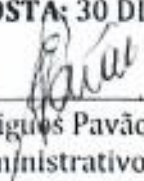
ERP

Os Melhores Resultados
Para Sua Administração

	9. Prestação de serviços de planejamento, orientação e acompanhamento quanto a elaboração, implementação, execução e avaliação dos programas, projetos e serviços no âmbito da esfera Estadual junto ao Município de Nicolau Vergueiro; 10. Orientar quanto a execução orçamentária de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, bem como rotinas orçamentárias e ações necessárias para o recebimento de recursos; 11. Atendimento presencial 04 (quatro) horas mensais no município de Nicolau Vergueiro/RS, além de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas; 12. Apoio a operacionalização do SIGTV e demais sistemas inerentes a assistência social. 13. A prestação dos serviços se dará no formato de atendimento presencial sobre 04 (quatro) horas mensais no município de Nicolau Vergueiro/RS, além do formato de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas. 14. Período de Prestação de serviços : 12 meses.	
--	---	--

Sertão/RS, 19 de fevereiro de 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS



Edinei Rodrigues Pavão
Diretor Administrativo

Re: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação 011/2024



De Luiz Fernando Martins Gandon <lfgandon@gmail.com>
Para <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>, <edineipavao@gmail.com>
Data 26/02/2024 10:15

 ORÇAMENTO LICITACAO 011_2024 PREFEITURA NICOLAU GD9.pdf (~574 KB)

Bom dia,

Segue em anexo orçamento de prestação de serviços.

Em seg., 19 de fev. de 2024 às 15:30, <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo termo de referência e minuta de contrato, constando os itens requisitados para elaboração de orçamento para prestação de serviços de assessoria e gerenciamento de convênios estaduais para o Município de Nicolau Vergueiro.

Atenciosamente,

==

Sílvia Miranda Santos Panosso
Secretária Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
CNPJ Nº 92.411.974.0001-86
Rua das Azeleias, 795, Centro, 99175-000

Erechim, 20 de fevereiro de 2024.

A

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro

MD. Prefeito Municipal

Ref.: Orçamento de dispensa de licitação 011/2024.

Prezado Prefeito:

Temos o prazer de passar a V. mãos o orçamento para realizar serviços de assessoria e consultoria em Gestão Municipal e Projetos das Secretarias de Assistência Social do vosso município, o qual segue as seguintes atividades a serem desenvolvidas:

- 1- Gerenciamento de convênios das secretarias municipais de Nicolau Vergueiro com Estado do Rio Grande do Sul;
- 2- Orientação e assessoramento técnico dos servidores municipais na elaboração de projetos, execução, pagamentos e prestação de conta.
- 3- Preenchimento do sistema de monitoramento RS, orientação técnica para as plataformas disponíveis e acessos.
- 4- Articulação direta junto ao Governo do Estado, Secretaria Estaduais e Assembleia Legislativa.
- 5- Inserção de proposta de projetos de acordo com a demanda e necessidade do município;
- 6- Acompanhamento das diligências apresentadas para análises;
- 7- Acompanhamento dos instrumentos já firmados com os órgãos estaduais: na fase de execução e prestação de contas final;
- 8- Prestar serviços de planejamento, orientação e acompanhamento quanto a elaboração, implementação, execução e avaliação dos programas, projetos e serviços no SUAS junto à Secretaria Municipal e o Centro de Referência de Assistência Social CRAS
- 9- Orientar quanto a execução orçamentária de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, bem como rotinas orçamentárias e ações necessárias para o recebimento de recursos
- 10- Apoio a operacionalização do SIGTV e demais sistemas inerentes a assistência social.



ASSESSORIA EMPRESARIAL E
DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

As atividades acima ocorreram através de forma presencial em até 04 (quatro) horas mensais ou "On line" onde a contratada ficará à disposição da administração, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas para levantamento de informações, construção do Plano de Melhorias, entre outros.

O valor da prestação de serviço mensal terá um custo de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), podendo serem pagos através da apresentação de nota fiscal.

Desde já agradecemos a oportunidade, disponibilidade e confiança em nossos serviços.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Martins Gandon
Diretor Técnico
Mestre em Administração

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

RUA DAS AZALÉIAS

CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Página 1

Solicitação Nº: 958/2024

SILVIA MIRANDA SANTOS PANOSSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da repartição: 030101 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de NICOLAU VERGUEIRO, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, venho requerer autorização para a compra dos materiais/serviços, com o seguinte objetivo/motivação: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DA ESFERA ESTADUAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL SOBRE 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DO FORMATO DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS.

Serviços:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Estimado Unit.	Total
001	289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDIMENTO PRESENCIAL SOBRE 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DO FORMATO DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS. OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMPREENDEM: GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTA, PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO RS, ARTICULAÇÃO DIRETA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIAS ESTADUAIS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INSERÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETOS DE ACORDO COM A DEMANDA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DAS DILIGÊNCIAS APRESENTADAS PARA ANÁLISES, ACOMPANHAMENTO DO INSTRUMENTOS JÁ FIRMADOS COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS, NA FASE DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS E ACESSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO QUANTO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ESFERA ESTADUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO, ORIENTAR QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS E FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS, BEM COMO ROTINAS ORÇAMENTÁRIAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS, ATENDIMENTO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS, APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SIGTV E DEMAIS SISTEMAS INERENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UN	12	4.080,0000	48.960,00
Total de Serviços:						48.960,00
Total da Solicitação:						48.960,00

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

RUA DAS AZALÉIAS

CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Página 2

Solicitação Nº: 958/2024

Dotações Orçamentárias Informadas:

Reduzido	Nome da Conta	Elemento	Valor
Código	Recurso Vinculado		
Código	Projeto Atividade		
60	SERVICOS DE CONSULTORIA	33903500000000	48.960,00
1	Livres		
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Total Dotações:			48.960,00

NICOLAU VERGUEIRO, 26/02/2024

Silvia Miranda Santos Panosso

SILVIA MIRANDA SANTOS PANOSSO

Conforme verificação na lei-de-melos em execução, ficam consignados os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Sec. de Adm.

Rubrica: 339035

Saldo Orçamentário: R\$ 168.704,00

Forma de Pagamento: A vista

Em 27/02/24

Robert Bugs

Responsável

Autorizo o início do processo de compra na modalidade:

- ☐ Chamada Pública - PNAE
- ☐ Chamamento Público
- ☐ Chamamento Público / Credenciamento
- ☐ Concorrência
- ☐ Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica
- ☐ Concorrência Lei 14.133/21 Presencial
- ☐ Convite
- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Dispensa Eletrônica
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Leilão
- ☐ Pesquisa de Preços
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Licitação não Aplicável

Em 27/02/24

Gerardo A. Menezes

GERARDO ANTONIO MENEZES

Prefeito Municipal

Nome: _____

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
RUA DAS AZALÉIAS
CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Página 1

Autorização Para Pedido de Compra Nº 0972/2024

Serviços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.Estimado	Total
001	289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATENDIMENTO PRESENCIAL SOBRE 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DO FORMATO DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS. OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMPREENDEM: GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTA, PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO RS, ARTICULAÇÃO DIRETA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIAS ESTADUAIS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INSERÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETOS DE ACORDO COM A DEMANDA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DAS DILIGÊNCIAS APRESENTADAS PARA ANÁLISES, ACOMPANHAMENTO DO INSTRUMENTOS JÁ FIRMADOS COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS, NA FASE DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS E ACESSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO QUANTO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ESFERA ESTADUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO, ORIENTAR QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS E FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS, BEM COMO ROTINAS ORÇAMENTÁRIAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS, ATENDIMENTO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS, APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SIGTV E DEMAIS SISTEMAS INERENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UN	12	4.080,0000	48.960,00
Repartição: 030101 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATI			12			
Solicitante: SILVIA MIRANDA SANTOS PANOSSO						
Objetivo: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DA ESFERA ESTADUAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL SOBRE 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DO FORMATO DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS.						
Total do Pedido:						48.960,00

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

RUA DAS AZALÉIAS

CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Página 2

Autorização Para Pedido de Compra Nº 0972/2024

NICOLAU VERGUEIRO, 27/02/2024

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, ficam consignados os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: Manutenção dos Atacadados da Sala de Atos

Rubrica: 33.9035

Saldo Orçamentário: 60: R\$ 168.704,00

Forma de Pagamento: À vista

Em 27/02/24

Robert Bugs
Responsável

Autorizo o início do processo de compra na modalidade:

- ☐ Chamada Pública - PNAE
- ☐ Chamamento Público
- ☐ Chamamento Público / Credenciamento
- ☐ Concorrência
- ☐ Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica
- ☐ Concorrência Lei 14.133/21 Presencial
- ☐ Convite
- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Dispensa Eletrônica
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Leilão
- ☐ Pesquisa de Preços
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Licitação não Aplicável

Em 27/02/24

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS

Geraldo A. Muniz
Prefeito Municipal
GERALDO ANTONIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

RUA DAS AZALÉIAS

CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Página 1

Pedido de Compra Nº: 972/2024

Autorizador: GERALDO ANTONIO MUNIZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Modalidade: DISPENSA

Pedidos Originais: 958/2024.

Serviços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade
001	289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	12
ATENDIMENTO PRESENCIAL SOBRE 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DO FORMATO DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS. OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMPREENDEM: GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTA, PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO RS, ARTICULAÇÃO DIRETA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIAS ESTADUAIS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INSERÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETOS DE ACORDO COM A DEMANDA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DAS DILIGÊNCIAS APRESENTADAS PARA ANÁLISES, ACOMPANHAMENTO DO INSTRUMENTOS JÁ FIRMADOS COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS, NA FASE DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS E ACESSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO QUANTO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ESFERA ESTADUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO, ORIENTAR QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS E FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS, BEM COMO ROTINAS ORÇAMENTÁRIAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS, ATENDIMENTO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS, APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SIGTV E DEMAIS SISTEMAS INERENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL.				

Repatrição: 030101 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12

Solicitante: SILVIA MIRANDA SANTOS PANOSSO

Objetivo: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DA ESFERA ESTADUAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL SOBRE 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DO FORMATO DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS.

Fundamento:

NICOLAU VERGUEIRO, 27/02/2024

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS


GERALDO ANTONIO MUNIZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

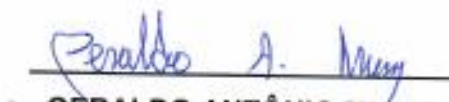
Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de gerenciamento de convênios da esfera Estadual, incluindo o gerenciamento de programas de captação e execução de recursos com atendimento presencial sobre 04 (quatro) horas mensais no município de Nicolau Vergueiro/RS, além do formato de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas. Os Serviços de assessoria técnica e consultoria profissional nas áreas de administração pública compreendem:

- Gerenciamento de convênios do Município de Nicolau Vergueiro com Estado do Rio Grande do Sul;
- Orientação e assessoramento técnico dos servidores municipais na elaboração de projetos, execução, pagamentos e prestação de conta;
- Preenchimento do sistema de monitoramento RS;
- Articulação direta junto ao Governo do Estado, Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa;
- Inserção de proposta de projetos de acordo com a demanda e necessidade do município;
- Acompanhamento das diligências apresentadas para análises;
- Acompanhamento do instrumentos já firmados com os órgãos Estaduais: na fase de execução e prestação de contas final;
- Orientação técnica para as plataformas disponíveis e acessos;
- Prestação de serviços de planejamento, orientação e acompanhamento quanto a elaboração, implementação, execução e avaliação dos programas, projetos e serviços no âmbito da esfera Estadual junto ao Município de Nicolau Vergueiro;
- Orientar quanto a execução orçamentária de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, bem como rotinas orçamentárias e ações necessárias para o recebimento de recursos;
- Atendimento presencial 04 (quatro) horas mensais no município de Nicolau Vergueiro/RS, além de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas;
- Apoio a operacionalização do SIGTV e demais sistemas inerentes a assistência social.

Considerando que solicitado orçamento dentre três empresas na região para pesquisa de preço, optou-se pela proposta de menor valor, sendo o valor dos serviços em R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Considerando que o valor total de **R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação e que o Município não utilizou do valor limite estipulado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de R\$ 59.906,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais) para serviços, conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 3.533/2022 de 10.10.2022, **JUSTIFICA-SE** a contratação pelo orçamento de menor preço dentre os três orçamentos, em anexo, por meio de **processo de dispensa de licitação.**

NICOLAU VERGUEIRO/RS, 27 de Fevereiro de 2024.


GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Solicitação de Documentação - Dispensa de Licitação 011/2024 - Município de Nicolau Vergueiro



De GILVANI NEISS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Para <lfgandon@gmail.com>
Data 27/02/2024 10:30

DOCUMENTOS DISPENSA - INEXIGIBILIDADE.doc (~124 KB)

Através do presente, confirmamos o recebimento do orçamento enviado por vossa empresa, no **valor total de R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, e informar o interesse do Município de Nicolau Vergueiro na contratação de seus serviços.

Para tanto, faz-se necessária a apresentação da documentação comprobatória da regularidade da empresa e da existência das licenças necessárias, a fim de possibilitar a celebração do contrato, conforme normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em anexo encaminhamos lista dos documentos e modelos de declaração para preenchimento. Aguardamos o envio com a maior brevidade possível a fim de possibilitarmos a continuidade do processo de dispensa e celebrar contrato de prestação de serviços.

Atenciosamente,

GILVANI NEISS
Auxiliar de Administração
Secretaria de Administração,
Município de Nicolau Vergueiro/RS
Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP 99175-000
CNPJ 92.411947/0001-86
FONE: 54 99365-1653 ou 99365-1691
WHASTAPP: (54) 99714-8868



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS (Dispensas, Inexigibilidade)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir.

3. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subtender-se-á a validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (qdo o edital exigir)

- a) Registro da Empresa na Entidade de Classe, caso seja obrigatório;
- b) Diploma dos profissionais habilitados para prestação dos serviços, se for o caso.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

1- Modelo de Declaração 01

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxx, telefone 54xxxxxxx, e-mailxxxxxxxxxxx, por intermédio de sua sócia-administradora xxxxxxxxxxxxxx, CPF N°xxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- que atende o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º paragrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, xxxxxxxxxxxx2024.

CGC/CNPJ:/.....

Razao Social: _____

Representante Legal



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

2 - Modelo de Declaração 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº __, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

“...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função: